



SIFAR

SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E/OU SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA

Ofício nº005/2020

Araucária, 28 de abril de 2020.

Ao

Prefeito Municipal de Araucária/PR

C/C Secretaria Municipal de Governo

Assunto: Data Base - Pauta prioritária de reivindicação dos servidores.

O **SIFAR Sindicato dos Funcionários e/ou Servidores Públicos do Município de Araucária** entidade sindical de primeiro grau registrado sob o CNPJ nº81.711.772/0001-33, e o **SISMAR Sindicato dos Servidores do Magistério Municipal de Araucária** entidade sindical de primeiro grau registrado sob o CNPJ 40.188.757.0001/75, representantes servidores Municipais de Araucária, em razão da proximidade do mês do reajuste anual da remuneração dos servidores, vem por meio deste apresentar a proposta no que se refere às pautas prioritárias de negociação da data-base dos servidores públicos do quadro geral e do quadro do magistério de Araucária/PR.

Considerando a publicação do Decreto Federal n.º 7944/2013, que promulga a Convenção n.º 151 da Organização Internacional do Trabalho, os entes federativos, dentre os quais o Município de Araucária, tem a obrigação de promover mecanismos de negociação com os representantes dos servidores acerca das reivindicações funcionais dos servidores públicos.

Considerando a Lei Orgânica do Município de Araucária assegura celebração de acordos entre o município e sindicatos em seu art. 60, inciso VI, de forma que qualquer negativa do Município em negociar as reivindicações dos servidores públicos pode ser considerada prática antissindical e viola o art. 8º da Constituição Federal.

Considerando que em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde – OMS emitiu Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional em razão do novo corona vírus e, em 11 de março de 2020, a OMS declarou situação de pandemia.

Considerando que em 20 de março de 2020 o Governo Federal do Brasil, por meio do Ministério da Saúde declarou existência de transmissão comunitária nacional do novo coronavírus Covid-19, bem como por meio do Decreto Legislativo n.º 6/2020, o Senado Federal reconheceu a ocorrência do estado de calamidade pública em razão da emergência em saúde pública de importância internacional relacionada ao Covid-19.

Considerando que aos municípios, no âmbito de sua competência local, cabe zelar pela saúde pública, assegurando medidas necessárias para garantir o direito ao atendimento universal pelas unidades do sistema público de saúde municipal (direito de todos e dever do Estado). O artigo 196 da Constituição prevê especialmente a adoção de políticas sociais que reduzem o risco

Considerando que no Município de Araucária, em 17/03/2020, publicou o Decreto Municipal n.º 34.357/2020, que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus SARS-Cov-2/COVID-19 e dá outras providências”, determinando a obrigatoriedade do trabalho remoto dos servidores municipais pertencentes ao grupo de risco por apresentarem maior vulnerabilidade ao contágio e maior possibilidade de desenvolvimento da doença na forma grave, acaso contaminados, quais sejam, aqueles com mais de 60 anos de idade, portadores de doenças crônicas, problemas respiratórios, gestantes ou lactantes.

Dessa forma, os sindicatos organizaram uma Assembleia Virtual com os trabalhadores municipais. A fim de proporcionar maior sobrevida para o serviço público e garantir a qualidade no atendimento à população, **Sifar e Sismmar vem através deste requerer uma reunião para negociar as pautas da Data Base 2020.**

As pautas prioritárias dos servidores do quadro geral e do magistério são as seguintes:

1. PLANO DE CARGOS E CARREIRA E ESTATUTO DO SERVIDOR – (Leis 1703 e 1704 de 2006 – 1835/2008).

- Pagamento imediato e retroativo a janeiro de 2020 de todas as promoções e progressões deferidas dos servidores municipais;
- Alteração da Lei das Requisições de Pequeno Valor (Lei Municipal nº 3128/2017) para que retorne o teto para o pagamento de pequenos valores seja de 30 salários mínimos.

2. FPMA – Fundo de Previdência do Município de Araucária.

- Suspensão do aumento da alíquota dos servidores para 14%, em razão de prejuízo financeiro num momento de crise sanitária no país;
- Manutenção da atual forma de custeio do FPMA, prevista na lei 1493/04, bem como das atuais regras previdenciárias dos servidores municipais;
- Preservação do atual modelo de gestão do FPMA, com vistas a ampliação e respeito a autonomia administrativa, financeira e jurídica do Fundo;
- Ampliar e fortalecer a prevenção e acompanhamento da saúde dos servidores, estruturando o setor de perícias e juntas médicas.

3. CONDIÇÕES DE TRABALHO

- Assegurar e garantir as condições de trabalho para todos os servidores durante a pandemia que estão nos serviços essenciais como os profissionais da saúde, assistência social e segurança pública;
- Assegurar e garantir que os demais servidores continuem em isolamento social, preservando a saúde dos trabalhadores, seus familiares e toda a sociedade.

4. SALÁRIOS

- Reajustar os salários em uma única parcela, com pagamento na data base de junho de 2020, conforme INPC (Índice de Preços ao Consumidor) dos últimos 12 meses;
- Recomposição da perda salarial histórica – 2,08% referente ao período compreendido entre 2013 e 2019 (Fonte: DIEESE);
- Ganho salarial real de 6,84% previsto para 2020, conforme Lei Federal n.º 11.738/2008.

5. VALE ALIMENTAÇÃO

- Reajuste do Auxílio Alimentação para o Valor de R\$ 650,00 a partir de 1º de Julho/2020.
- Abono de Natal no Auxílio Alimentação a ser pago em no mês de dezembro/2020.

Sendo essas nossas reivindicações no momento, nos colocamos a disposição para diálogo nesse período em que os serviços públicos são, mais que nunca, essenciais para o atendimento a população.

Atenciosamente,



Jocelena Carvalho

SIFAR



Daniel Martello Lazinho

SISMAR